



ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

REGULAMENTO PARA APLICAÇÃO DO REGIME DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES E ABONO DE FALTAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, CONFORME A RESOLUÇÃO COG Nº 8754/2025 ESCOLA POLITÉCNICA DA USP

Art. 1º - O Serviço de Graduação da Escola Politécnica da USP é a instância exclusiva para:

1. Recebimento das solicitações;
2. Verificação da documentação exigida;
3. Encaminhamento à Comissão de Graduação ou demais instâncias, quando necessário;
4. Comunicação aos docentes e registro das providências.

Art. 2º - Procedimentos:

1. Todas as solicitações deverão ser apresentadas diretamente ao Serviço de Graduação da EPUSP, por meio de formulário eletrônico próprio.
2. Para a solicitação do Regime de Exercícios Domiciliares, deve ser anexada a documentação comprobatória prevista no Art. 2º da Resolução CoG nº 8754/2025, conforme o caso:
 - Condição médica: atestado médico com CID e período de afastamento;
 - Maternidade: atestado médico ou certidão de nascimento;
 - Paternidade ou adoção: certidão de nascimento ou decisão judicial de guarda;
 - Motivo religioso: requerimento prévio indicando os dias de impedimento;
 - Declaração expressa de opção pelo regime de exercícios domiciliares, nos casos de maternidade, paternidade ou adoção, em vez do afastamento temporário previsto na Lei nº 14.925/2024.
3. Para solicitação do Abono de Faltas, deve ser anexada documentação comprobatória prevista no Art. 8º da Resolução CoG nº 8754/2025, conforme o caso:
 - Serviço militar: documento oficial de convocação;
 - Participação em reuniões da CONAES: comprovante de participação como representante discente;
 - Serviço de júri ou como testemunha: documento de convocação judicial;
 - Gestantes (consultas de pré-natal): atestado médico com as datas das consultas.
4. Não serão aceitas solicitações retroativas. Os prazos devem observar rigorosamente o disposto na Resolução CoG nº 8754/2025.
5. A Comissão de Graduação da EPUSP analisará a solicitação e, em caso de deferimento, o plano de atividades será elaborado pelo docente responsável, conforme o Art. 4º da Resolução CoG nº 8754/2025.

Art. 3º - Disposições finais:

1. Solicitações incompletas ou fora do prazo serão indeferidas, com comunicação formal ao interessado.
2. Casos omissos serão encaminhados à Comissão de Graduação da Escola Politécnica, nos termos do Art. 10 da Resolução CoG nº 8754/2025.

**Regulamento aprovado pela
Comissão de Graduação
EPUSP em sua 448ª reunião,
realizada em sessão ordinária
aos 06 de junho de 2025.**